**GABINETE DO PREFEITO**

**Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2018**

**Celebração de parceria e firmatura de Termo de Fomento com o CEDEDICA**

**JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma Lei, em seu artigo 31, *caput*, bem como no art. 17 do Decreto Municipal nº 1689/2017;

Considerando que o CEDEDICA – Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, é uma associação civil beneficente, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, conforme especificado em seu estatuto, com sede Av. Firmino Girardello, nº 85, Centro, em Getúlio Vargas – RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.716.915/0001-49, com atuação na execução e acompanhamento do programa de Medidas Sócioeducativas em Meio Aberto;

Considerando que o CEDEDICA É A ÚNICA ENTIDADE INSTALADA NA Comarca de Getúlio Vargas, à qual pertence o Município de estação, e que tem o aval do Poder Judiciário local para execução e acompanhamento do Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, tendo por público alvo os adolescentes de 12 a 18 anos incompletos e jovens de 18 a 21 anos;

Considerando que o CEDEDICA executa serviços de proteção social básica, convivência e fortalecimento de vínculos e serviço de proteção social de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de liberdade assistida – LA e prestação de serviços à comunidade - PSC, ambos conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 109, de 11/11/2009 do CNAS;

Considerando que o CEDEDICA foi fundado em 14.11.2007, estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias;

Considerando a capacidade técnica e operacional da entidade;

Considerando a capacidade física da entidade, com sede dotada de toda a estrutura necessária ao atendimento dos usuários;

Efetuadas estas considerações, amparado no Parecer emitido pelo Órgão Técnico, no Parecer Jurídico e observadas as disposições legais contidas na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal 1689/2017, AUTORIZO E JUSTIFICO a celebração da parceria com o CEDEDICA e a firmatura do respectivo Termo de Fomento, mediante inexigibilidade de chamamento público, com base no disposto no art. 31, *caput*, da Lei 13.019/2014, face à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil.

O prazo de execução e de vigência será de 12 (doze) meses, pelo período de janeiro a dezembro/2019, conforme cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho.

Determino, ao final, a publicação do extrato da presente Justificativa no sítio oficial da Prefeitura Municipal na internet e no meio oficial de publicações, devendo ser observado o prazo legal de 05 (cinco) dias para impugnação, nos termos do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.019/2014.

Estação, 27 de dezembro de 2018.

HUMILDES DE ALMEIDA CAMARGO

Prefeito Municipal